

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



## PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO II, TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO 191

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5
CÂMARA MUNICIPAL	5

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação da Diretoria Executiva PREVIPORTO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as eleições PREVIPORTO 2021 e ainda a necessidade de nomeação dos membros da Diretoria Executiva PREVIPORTO,

Considerando a alteração das nomenclaturas dispostas na Lei nº. 2.518, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Diretoria Executiva:

SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR, CPF 928.819.981-00, (Presidente). MARIA DAS MERCÊS RIBEIRO LOPES, CPF 910.342.051-53, (Diretor de Administração e Finanças). RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CARVALHO, CPF 485.407.491-49, (Diretor Previdenciário).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

RONIVON MACIEL GAMA  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Replicado(a) para correção

“Dispõe sobre cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Tocantins na forma específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020 celebrado entre o Município de Porto Nacional e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins acerca das prorrogações das cessões dos servidores, nos termos do Ofício nº 7711/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRES;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam cedidos os servidores abaixo discriminados ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de julho de 2022.

ORD	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
01	ADILENE CHAVES DOS SANTOS	20612	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
02	CARINA RODRIGUES DE SOUZA	20613	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
03	CRISTIAN BARROS LEITE	20614	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
04	CYNTHIA CRISTINA SIMÕES VIEIRA	20615	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
05	ERINALDO DA LUZ SÁ	20616	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
06	INGRID TAVARES PIRES	20618	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
07	KAMILA CÂMERA	20620	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
08	MARCELA SANTANA LUSTOSA	20622	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
09	TAUNAY THIAGO DE CARVALHO	20621	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL
10	TAYHELEN DE SOUSA FRANCA	20619	ANALISTA JURÍDICO
11	THAIS LUANA DE LIVEIRA MUNIZ	20617	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 03 DE JANEIRO DE 2022.

RONIVON MACIEL GAMA  
Prefeito Municipal de Porto Nacional - TO

EMIVALDO PIRES DE SOUZA  
Secretário Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 011/2021



Autenticidade da edição garantida quando visualizada diretamente no site: [diariooficial.portonacional.to.gov.br](http://diariooficial.portonacional.to.gov.br)



Instituído pela lei LEI MUNICIPAL Nº 2479, de 15 de fevereiro de 2021



Responsável  
RONIVON MACIEL GAMA  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

Art. 1º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE

ART. 1º DESIGNAR, o servidor BRUNO BONIFÁCIO DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 20233, para ser fiscal do contrato dos processos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, Estado do Tocantins, 03 de JANEIRO de 2022.

DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
DECRETO: 007/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PORTARIA Nº 36, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Determina a anulação de empenho de valor que não será liquidado e dá outras providências.”

O Secretário Municipal da Produção de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o empenho relacionado nesta portaria foi autorizado e realizado pela gestão atual e a necessidade de cancelamento dos empenhos em decorrência do fim do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente anulado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento do segundo estágio da despesa, a liquidação total, podendo ser anulado o valor remanescente;

CONSIDERANDO, por fim, que não será efetuada a liquidação dos valores remanescentes no respectivo empenho, preza-se pela anulação do mesmo, não causando efeitos desfavoráveis à Administração ou ao Fornecedor.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a anulação total do EMPENHO Nº 1772 emitido para a Autorização de Empenho Nº 20116 do Processo Administrativo Nº 2021003101 no valor de R\$ 20.248,14 (vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos);

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante no artigo anterior deverão retornar a sua dotação orçamentária originária, em cumprimento com o disposto no art. 38 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ALCIDES SERPA  
Secretário Municipal da Produção  
Decreto Nº 551/2021

**PORTARIA Nº 37, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Determina a anulação de empenho de valor que não será liquidado e dá outras providências.”

O Secretário Municipal da Produção de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o empenho relacionado nesta portaria foi autorizado e realizado pela gestão atual e a necessidade de cancelamento dos empenhos em decorrência do fim do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente anulado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento do segundo estágio da despesa, a liquidação total, podendo ser anulado o valor remanescente;

CONSIDERANDO, por fim, que não será efetuada a liquidação dos valores remanescentes no respectivo empenho, preza-se pela anulação do mesmo, não causando efeitos desfavoráveis à Administração ou ao Fornecedor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a anulação total do EMPENHO Nº 7713 emitido para a Autorização de Empenho Nº 23256 do Processo Administrativo Nº 2021021591 no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais);

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante no artigo anterior deverão retornar a sua dotação orçamentária originária, em cumprimento com o disposto no art. 38 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ALCIDES SERPA  
Secretário Municipal da Produção  
Decreto Nº 551/2021

**PORTARIA Nº 38, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Determina a anulação de empenho de valor que não será liquidado e dá outras providências.”

O Secretário Municipal da Produção de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o empenho relacionado nesta portaria foi autorizado e realizado pela gestão atual e a necessidade de cancelamento dos empenhos em decorrência do fim do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente anulado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento do segundo estágio da despesa, a liquidação total, podendo ser anulado o valor remanescente;

CONSIDERANDO, por fim, que não será efetuada a liquidação dos valores remanescentes no respectivo empenho, preza-se pela anulação do mesmo, não causando efeitos desfavoráveis à Administração ou ao Fornecedor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a anulação total do EMPENHO Nº 7858 emitido para a Autorização de Empenho Nº 23345 do Processo Administrativo Nº 2019014925 no valor de R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais);

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante no artigo anterior deverão retornar a sua dotação orçamentária originária, em cumprimento com o disposto no art. 38 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ALCIDES SERPA  
Secretário Municipal da Produção  
Decreto Nº 551/2021

**PORTARIA Nº 39, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Determina a anulação de empenho de valor que não será liquidado e dá outras providências.”

O Secretário Municipal da Produção de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o empenho relacionado nesta portaria foi autorizado e realizado pela gestão atual e a necessidade de cancelamento dos empenhos em decorrência do fim do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente anulado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento do segundo estágio da despesa, a liquidação total, podendo ser anulado o valor remanescente;

CONSIDERANDO, por fim, que não será efetuada a liquidação dos valores remanescentes no respectivo empenho, preza-se pela anulação do mesmo, não causando efeitos desfavoráveis à Administração ou ao Fornecedor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a anulação total do EMPENHO Nº 610 emitido para a Autorização de Empenho Nº 19712 do Processo Administrativo Nº 2019010930 no valor de R\$ 534.256,24 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante no artigo anterior deverão retornar a sua dotação orçamentária originária, em cumprimento com o disposto no art. 38 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ALCIDES SERPA  
Secretário Municipal da Produção  
Decreto Nº 551/2021

#### PORTARIA Nº 41, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Determina a anulação de empenho de valor que não será liquidado e dá outras providências”.

O Secretário Municipal da Produção de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o empenho relacionado nesta portaria foi autorizado e realizado pela gestão atual e a necessidade de cancelamento dos empenhos em decorrência do fim do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente anulado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento do segundo estágio da despesa, a liquidação total, podendo ser anulado o valor remanescente;

CONSIDERANDO, por fim, que não será efetuada a liquidação dos valores remanescentes no respectivo empenho, preza-se pela anulação do mesmo, não causando efeitos desfavoráveis à Administração ou ao Fornecedor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a anulação total do EMPENHO Nº 7393 emitido para a Autorização de Empenho Nº 23212 do Processo Administrativo Nº 2021005569 no valor de R\$ 56.654,46 (cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante no artigo anterior deverão retornar a sua dotação orçamentária originária, em cumprimento com o disposto no art. 38 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ALCIDES SERPA  
Secretário Municipal da Produção  
Decreto Nº 551/2021

#### PORTARIA Nº 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Determina a anulação de empenho de valor que não será liquidado e dá outras providências.”

O Secretário Municipal da Produção de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o empenho relacionado nesta portaria foi autorizado e realizado pela gestão atual e a necessidade de cancelamento dos empenhos em decorrência do fim do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente anulado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento do segundo estágio da despesa, a liquidação total, podendo ser anulado o valor remanescente;

CONSIDERANDO, por fim, que não será efetuada a liquidação dos valores remanescentes no respectivo empenho, preza-se pela anulação do mesmo, não causando efeitos desfavoráveis à Administração ou ao Fornecedor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a anulação total do:

I - EMPENHO Nº 7432 emitido para a Autorização de Empenho Nº 23232 do Processo Administrativo Nº 2021005562 no valor de R\$ 79,42;

II - EMPENHO Nº 7894 emitido para a Autorização de Empenho Nº 23352 do Processo Administrativo Nº 2021005562 no valor de R\$ 2.854,43;

III - EMPENHO Nº 7431 emitido para a Autorização de Empenho Nº 23231 do Processo Administrativo Nº 2021005568 no valor de R\$ 148,32;

IV - EMPENHO Nº 7893 emitido para a Autorização de Empenho Nº 23353 do Processo Administrativo Nº 2021005568 no valor de R\$ 1.759,75;

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante no artigo anterior deverão retornar a sua dotação orçamentária originária, em cumprimento com o disposto no art. 38 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ALCIDES SERPA  
Secretário Municipal da Produção  
Decreto Nº 551/2021

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PORTARIA Nº 8, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Determina a anulação de empenho de valor que não será liquidado e dá outras providências.”

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o empenho relacionado nesta portaria foi autorizado e realizado pela gestão atual e a necessidade de cancelamento dos empenhos em decorrência do fim do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente anulado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento do segundo estágio da despesa, a liquidação total, podendo ser anulado o valor remanescente;

CONSIDERANDO, por fim, que não será efetuada a liquidação dos valores remanescentes no respectivo empenho, preza-se pela anulação do mesmo, não causando efeitos desfavoráveis à Administração ou ao Fornecedor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a anulação total do:

EMPENHO Nº 5903 emitido para a Autorização de Empenho Nº 22615 do Processo Administrativo Nº 2021010327 no valor de R\$ 72.859,75 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos); EMPENHO Nº 5729 emitido para o Processo Administrativo Nº 2021010883 no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante no artigo anterior deverão retornar a sua dotação orçamentária originária, em cumprimento com o disposto no art. 38 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ALCIDES SERPA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico  
Decreto Nº 551/2021

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: Extrato 043/2021 do Contrato nº 043/2021, firmado em 09/12/2021, entre o (a) Câmara Municipal de Porto Nacional e JL Projetos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ: 40.374.896/0001-93; B) Objeto: Prestação de serviços Especializada em decoração natalina com instalação, montagem e desmontagem junto às Comissões Permanentes e Especiais desta Câmara Municipal de Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25,II,Inciso único; d) Processo: 0130/2021; e) Vigência: Será da data de 09/12/2021 até 31/12/2021; f) Dotação: 01.122.1122.2.000 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 10; g) Valor: 7.000,00 (Sete mil reais); h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Srª Rozângela Rocha Mecnas e pela Contratada, JL Projetos e Construções Ltda.

Srta. Andréia Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 0142/2021

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Acordo/TO; Vigência da ata: 28/12/2021 a 28/12/2022; Órgão aderente: Câmara Municipal de Porto Nacional-TO; Objeto: AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) NOTEBOOK'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO; Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 10.122.1122.2.000/ELEMENTO: 4.4.90.52/FONTE: 10; Valor Total: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais); VIPTEC INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 13.397.064/0001-10; Data: 30/12/2021.

ROZÂNGELA ROCHA MECENAS  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021  
PROCESSO Nº 0143/2021

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Miracema/TO; Vigência da ata: 29/12/2021 a 29/12/2022; Órgão aderente: Câmara Municipal de Porto Nacional-TO; Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK'S, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO; Dotação Orçamentária PROGRAMA: 10.122.1122.2.000/ELEMENTO: 4.4.90.52/FONTE: 10; Valor Total: R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais); Fornecedor Rei do Café Caseiro Torrefação e Comércio de Café Ltda, CNPJ/MF nº 97.525.659/0001-01; Data: 30/12/2021.

ROZÂNGELA ROCHA MECENAS  
Presidente da Câmara